



PARECER PRÉVIO DO CONTROLE INTERNO Nº 139/2026

Processo Administrativo Municipal nº 86/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Tipo: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Finalidade: Contratação de empresa para a execução e adequação de edificação de acordo com o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, já aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, nas dependências do Hospital Municipal de Rubiataba-GO.

Edital: Aberto à participação de todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado.

CONSIDERANDO, as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal 1003/2002, Lei 1.585/2013 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador público.

CONSIDERANDO, o que prescreve na Instrução Normativa nº 009/2023, Art. 7º, inciso XXII do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM;

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, que pede a execução de edificação de acordo com o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, já aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, nas dependências do Hospital Municipal de Rubiataba-GO.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as regras especiais relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Externo, em especial a Instrução Normativa 009/2023 do TCM/GO.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:

- 1. SOLICITAÇÃO:** Foi formalizada a solicitação nº 26924 no sistema do Município.
- 2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** Constatam nos autos DFD, com informações necessárias para a abertura do processo.



3. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** Consta nos autos o documento de Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade técnica e econômica, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.
4. **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, atendendo às exigências do art. 72.
5. **PESQUISA DE PREÇOS:** A pesquisa de preços foi realizada pela gestora de compras da Saúde, Sra. Thaís Andrielly Rodrigues Novais, sendo da mesma a responsabilidade dos critérios utilizados, informando que foi realizada pesquisa de mercado junto ao PNCP e fornecedores regionais com as devidas justificativas.
6. **DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para o comprometimento da despesa, a compatibilidade da despesa com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), e ainda a eventual estimativa de impacto orçamentário, bem como a Classificação Funcional Programática.
7. **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS:** O Secretário Municipal de Finanças, Sr. Rubens Antônio de Oliveira Junior, declara que haverá recursos financeiros para a contratação objeto do presente procedimento. Os recursos são provenientes de receitas correntes Municipal.
8. **TERMO DE AUTUAÇÃO:** O Agente de Contratação autua o processo como Concorrência Eletrônica, sob o nº 006/2026.
9. **DECRETO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Consta o Decreto nº 576 de 01 de fevereiro de 2026, que nomeou Pregoeiros Oficiais, Agentes de Contratação, Suplentes e Equipe/Comissão de contratação.

Ressalta-se que não consta nos autos ato formal de designação de servidor para exercer a função de fiscal do presente contrato, cuja indicação se faz necessária em razão da natureza do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a regularização antes do prosseguimento do feito.

10. **AUTORIZAÇÃO:** O procedimento foi devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Saúde – Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi.
11. **MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO:** Foi elaborado a Minuta do Edital e do Contrato contendo as cláusulas necessárias a formulação do contrato, nos



termos da Lei Federal 14.133/21; Lei Complementar 123/2006; e Lei Municipal 1.841/22.

12. OBJETO: Contratação de empresa para a execução e adequação de edificação de acordo com o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, já aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, nas dependências do Hospital Municipal de Rubiataba-GO.

13. PARECER JURIDICO SOBRE EDITAL: Foi emitido parecer jurídico, com ressalva, avaliando a minuta do Edital e do Contrato, nos termos do art. 53, da lei Federal 14.133/2021. A Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, manifesta pela aprovação e legalidade do certame.

III - CONCLUSÃO – Em suas considerações, ressaltamos que não cabe ao controle interno autorizar a licitar nem tão pouco dar legalidade aos atos, ficando cada órgão administrativo dentro de suas competências responsáveis pelos atos praticados até agora ou que venham a praticar posteriormente em relação ao processo em questão. Nestes termos, o Controle Interno, faz saber que após exame detalhado dos atos procedimentais realizados até o momento, não encontrou nenhum fato que possa gerar óbice para a continuidade do processo, desde que sanada a ressalva apontada.

Desta feita, encaminho o processo ao Departamento de Licitação para prosseguimento do feito, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a matéria, inclusive atentando quando à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer.

Retornem-se os autos à Comissão de Licitação.

Rubiataba, Estado de Goiás, aos 07 dias de maio de 2026.

Jovair Antônio de Lima
Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno